

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE OURÉM/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa do **MUNICÍPIO DE OURÉM - PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição Emergencial dos Medicamentos Comuns, Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Insumos e correlatos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.24: É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa que versa sobre a Aquisição Emergencial dos Medicamentos Comuns, Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Insumos e correlatos, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém - PMO, se faz necessária em virtude do estoque baixo de medicamentos no CAF, e o processo licitatório para Aquisição Emergencial dos Medicamentos Comuns, Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Insumos e correlatos ainda estar em andamento, e que a falta dos medicamentos trará prejuízos ao bom atendimento dos munícipes.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha pela empresa a ser contratada atendeu única e exclusivamente o critério menor preço e nos casos em que mais de uma empresa ofertaram o mesmo valor foi dada preferência para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte e posteriormente mantendo empate nesses enquadramentos foi feito sorteio pela Comissão Permanente de Licitação, para assim serem listados os itens a serem adquiridos de cada empresa, em decorrência das propostas mais baixas para o fornecimento dos medicamentos.

Constata-se que as empresas cotadas são especializadas no ramo objeto deste processo e possuem estrutura e capacidade para atender com qualidade e rapidez ao pedido e assim suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ourém - SEMUS.

Desta forma, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total dado os menores preços e juntando os quantitativos e itens de todas as empresas pelo fornecimento do objeto, no total de 332 itens, sendo que deles três itens não foram cotados por nenhuma empresa, e totalizando para este processo de dispensa o valor de R\$ 670.735,10 (Seiscentos e setenta e mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

O setor de contabilidade afirmou que os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2020

Órgão: 10 -Unidade Orçamentária: 1010 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 10 301 1349 2.066 - Manutenção do

Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

10 301 1339 2.061 - Manutenção do Programa Saúde Família

10 302 1004 2.069 - Manutenção de Programas Especiais

10 301 0230 2.057 - Manutenção do Programa de Assistência

Farmacêutica Básica

10 302 0210 2.068 - Manutenção da MACA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do **Município de OURÉM/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PMO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, para contratação das empresas que apresentaram suas propostas constantes nos autos deste processo, informando que foram seguidos a tramitação e que constam os documentos necessários, dada a autorização e devido a urgente necessidade fora solicitado às empresas o envio das documentações da empresa e à apresentação das certidões fiscais e trabalhistas com vistas a formalização contratual.

OURÉM/PA, 15 de abril de 2020.

Paulo Sergio Carvalho Rodrigues
Comissão de Licitação - Presidente